



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 183/2024**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 09 de abril de 2024.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a complementação dos repasses financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 004/2023.

A solicitação de complementação dos repasses se justifica pelo interesse da Administração e da OSC em dar continuidade ao Projeto “Redução Continua da Criminalidade- Responsabilidade de Todos”, visando contribuir com os serviços da Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/MG.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por  
RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2024.04.09 13:28:49  
-03'00"

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.  
João Bosco Junior  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.  
NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° 29 / 2024

**Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao Termo de Fomento nº 004/2023, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG visando a implementação e execução do Projeto “Redução Continua da Criminalidade-Responsabilidade de Todos”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a complementação dos repasses financeiros previstos no Termo de Fomento nº 004/2023, firmado com base na Lei Municipal nº 7.980/2023, cujo objeto é a concessão de contribuição social ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, visando apoiar o Projeto “Redução Contínua da Criminalidade- Responsabilidade de Todos”.

**Parágrafo Único:** O acréscimo de que trata o caput deste artigo será no montante de **R\$ 59.145,18 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)**, justificando-se pela prorrogação de vigência da parceria, em consonância com o estabelecido nos artigos 55 e 57 da Lei federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 766.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 09 de abril de 2024.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por  
RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2024.04.09 13:29:11  
-0300'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 7.980 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP -, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, no sentido de repassar-lhe contribuição social no valor de R\$ 59.145,18 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), como forma de apoiar a realização do projeto “Redução Contínua da Criminalidade – Responsabilidade de Todos”, em parceria com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a Ficha 752.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



SMDSP  
Prog 001  
Contabilidade  
752  
Governo OK

## TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ - CONSEP.

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, ora designado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representado pelo Prefeito Municipal, senhor RUBENS MAGELA DA SILVA, portador do RG nº M - 8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP, com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.697.814/0001-03, ora designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente o Senhor Eurípedes Lemos, portador do CPF nº 322.626.806-63 e RG nº M-1.558.781, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 7.980, de 16 de fevereiro de 2023, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro à Organização da Sociedade Civil, visando à implementação e execução do projeto “Redução Da Criminalidade. Responsabilidade de Todos”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações das Partes, sem prejuízo de outras constantes da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o submetendo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos dos arts. 65 a 70 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, e às disponibilidades financeiras do município, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, nos termos do art. 51 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- c) disponibilizar, pela internet, meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, nos termos do art. 11 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- d) Analisar, tempestivamente, as prestações de contas, nos termos do Capítulo VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- e) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os resultados da parceria, nos termos do artigo 44, inciso XII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- b) divulgar na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria celebrada com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, contendo, no mínimo, as informações requeridas no artigo 9º do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 44, inciso XV, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- d) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 58 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- e) dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento de transferência, bem como aos locais de execução do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto, nos termos do artigo 44, inciso XIX, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do artigo 44, inciso XVII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do artigo 44, inciso XVIII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

h) anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o Plano de Trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal, nos termos do art. 26, inciso XII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

i) prestar contas dos recursos recebidos, nas formas preconizadas no Capítulo VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.145,18 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

**3.2** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor citado na cláusula 3.1, correndo a despesa à conta da classificação orçamentária Ficha 752.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, e segundo as disponibilidades do município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.2** - É obrigatória a aplicação dos recursos recebidos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos termos do § 2º do art. 58 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**4.3** - Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 62 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**4.4** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do art. 110 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**5.1** – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos do art. 56 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, e de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, nos termos do art. 52 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2024, conforme previsto no Plano de trabalho.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, nos termos da Seção VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 62, § 1º, inciso I, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em observância ao disposto no art. 43, inciso I, alínea “g”, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, será designado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, servidor público para exercer a função de gestor da presente parceria.

## CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 43, inciso I, alínea “h”, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 69 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- III** - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

**V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.2** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e nos termos do Parágrafo Único do art. 73 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I** - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**II** - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1** - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter, nos termos do art. 75 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

**I** – extrato da conta bancária específica;

**II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**III** - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**IV** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

**V** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

**VI** - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**§ 1º** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**§ 2º** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês do ano civil, nos termos dos arts. 77 a 80 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**§ 3º** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas anualmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**§ 4º** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a apresentar, sem prejuízo da prestação de contas mensal e anual, a prestação de contas final após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira, nos termos dos arts. 83 a 88 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**10.2** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará o disposto nos arts. 89 a 94 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**11.1** - O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.2** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**11.3** – As alterações deverão observar o disposto nos arts. 62 a 64 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** A imposição de tais sanções deverá observar o disposto nos arts. 95 a 107 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

**13.1** - Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**13.2** – Para os fins desta parceria, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**13.3** - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo esta formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

**13.4** – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

**13.5** – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**13.6** – Aplicam-se, aos bens remanescentes, o disposto no art. 46 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

**14.1** - O Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 108 a 110 do Decreto 2.229, 07 de dezembro de 2016.

**14.2** - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOMA, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Araxá.

**16.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araxá, 16 de fevereiro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Araxá/MG

ELEIRIPEDES LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Araxá -CONSEP

Testemunha 1: Fernando Mateus dos Reis  
CPF: 113.606.426-50

Testemunha 2: Jéssica Carolina Cardoso Pires

CPF: 114.289.056-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG - CONSEP		2 - CNPJ: 06.697.814/0001-03	
3 - ENDEREÇO SEDE: do Garimpo, 310 - Centro			
4 - CIDADE: Araxá	5 - CEP 38.183-084	6 - Tel.: 34 3661 1151	7 - Tel./FAZ 34 36611 151
8 - CONTA CORRENTE 64.933-3	9 - BANCO 001	8 - Agencia 0210-0	9 - BANCO BRASIL S.A.
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Eurípides Lemos		13 - CPF: 322.626.806-63	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 1.558.781 PCM/G/MG	15 - CARGO Presidente		16 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 1.558.781 PCM/G/MG
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Dr. Franklin de Castro, nº 146, centro, Araxá/MG		18 - CEP: 38.183-120	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Márcio Nunes de Matos		20 - OAB/MG 138.233	



21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)

conseparaxa@hotmail.com  
marciomnm@hotmail.com

22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

II - OUTRO PARTÍCIPES

1 - TIPO HB	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME RESPONSÁVEL LEGAL	DO	13 - IDENTIDADE:	14 -	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		
OUTRO PARTÍCIPES				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME RESPONSÁVEL LEGAL	DO	13 - IDENTIDADE:	14 -	
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Conselho Comunitário de Segurança Pública é uma entidade de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual, sem finalidades lucrativas, apolítica, com atuação ampla e reconhecida nas áreas de combate às drogas, defesa e proteção de crianças

0521  
TURMA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
SIS.  
VENIOS. P

e adolescentes, defesa social e segurança pública do Município de Araxá/MG, em parceria com: Prefeitura Municipal e Secretarias, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Policia Militar, Policia Civil, Policia Rodoviária Federal, Policia Militar do Meio Ambiente e Trânsito, Corpo de Bombeiros, Judiciário, Ministério Público, Entidades Assistenciais, Associações, Fundações e demais instituições instaladas no Município de Araxá/MG.

Está organizado para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e cooperar com os diversos órgãos e autoridades locais que atuam na segurança pública e na defesa social. O seu objetivo é contribuir para que o exercício da cidadania seja pleno. Por sua natureza, possibilita organizar pessoas e segmentos da sociedade para agir e contribuir no combate de problemas estruturais e conjunturais que possam desaguar em crimes ou em atos infracionais praticados por adultos e adolescentes que se envolvem na prática de crimes e também com drogas ilícitas. Age ainda no incentivo a criação de redes de proteção, nas quais indivíduos se reúnem e discutem alternativas para colaborar, com atitudes e cuidados no enfrentamento da criminalidade.

**Visão:**

Ser referência no Alto Paranaíba no desenvolvimento de ações voltadas para a segurança pública e defesa social, bem como ser o canal de comunicação com a Polícia Militar da Região. Objetivo: redução contínua da criminalidade, violência e promover a defesa social.

**Valor e Meta:**

Preservar e manter a paz social e garantir os direitos individuais e coletivos.

O CONSEP Araxá vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um “Plano de 25 Metas”, cuidadosamente elaborado a várias mãos no ano de 2007. O referido plano representa um conjunto de medidas a serem tomadas, das quais, muitas já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito da Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da Instituição, o que convém a mobilização das Instituições Privadas e Públicas, Instituições Sem Fins Lucrativos e Sociedade Civil Organizada do Município de Araxá.

Dentre as ações, destacam-se: apoio às Instituições Públicas de Segurança que dizem respeito não somente ao provisionamento das necessidades urgente, mas, sobretudo, articulação e parcerias com estas instituições para o cumprimento dos objetivos de todos. Apoio às Instituições não governamentais, cujas iniciativas e projetos representem ações que direta e indiretamente contribuam na redução da criminalidade e da violência e promova a defesa social e a cultura de paz. Como exemplo, cita-se a Campanha Segurança Iluminada a qual tem como objetivo Arrecadação de doações por meio da conta de energia elétrica visando dar apoio aos órgãos de defesa social e segurança pública, tais como manutenção de viaturas, aquisição de equipamentos periféricos etc., assim como o apoio ao Projeto “Agenda Comum Intersetorial”, desde 2014, o que visa à articulação e desenvolvimento de várias ações governamentais e não governamentais de prevenção em 04 (quatro) linhas de ação: prevenção ao uso do álcool e outras drogas, prevenção da violência sexual infanto-juvenil, prevenção da violência contra mulher, valorização e proteção da pessoa idosa e segurança no trânsito.

Atua em parceria com vários órgãos públicos e instituições assistenciais no enfrentamento aos diversos tipos de violência com ações e projetos de prevenção, campanhas de sensibilização, mobilização e socioeducativas e afetivas. Registra ainda ações nas áreas de prevenção ao uso e



abuso de álcool e outras drogas ilícitas e iniciativas em prol do desarmamento, da segurança no trânsito, do meio ambiente.

#### IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- ✓ 01 auxiliar administrativo, exercendo a função durante 40 horas semanais, a ser cedido para atuação de apoio a atividade fim junto a 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/Vara de Execução Penal;
- ✓ 01 Gerente Administrativo/supervisor técnico de projetos com formação em direito, exercendo a função de supervisor técnico, durante 40 horas semanais (obs. Não remunerado por este projeto);

#### V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

##### 1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: REDUÇÃO CONTINUA DA CRIMINALIDADE – RESPONSABILIDADE DE TODOS

##### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Decreto nº 2.229 de 07 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Araxá, e dá outras providências.
- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

##### 3 - TIPO DE ATENDIMENTO

Estruturação da 4ª Promotoria de Justiça, por meio da contratação e cessão de funcionário (auxiliar administrativo) para auxiliar nas demandas da Promotoria de Araxá/MG em Parceria com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

##### 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:  
Fevereiro de 2023

TÉRMINO:  
Março de  
2024

##### 5 – OBJETIVO GERAL

Reestruturar a 4ª Promotoria de Justiça /Vara de Execução Penal da Comarca de Araxá por meio da contratação e cessão de recurso humano, visando contribuir na prestação dos serviços de apoio a atividade fim, assim como subsidiar despesas administrativas do CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG.

##### 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)



- 1- Dar continuidade na contratação de colaborador (auxiliar administrativo) para atuação de apoio a atividade fim junto a 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/Vara de Execução Penal durante o período de 12 (doze) meses;
- 2- Ampliar e sedimentar a relação positiva entre Promotorias, Município e CONSEP junto a comunidade, buscando intensificar a comunicação entre elas e favorecer o fluxo de informações entre os componentes da rede de atendimento;

#### **6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE)**

A Segurança Pública tem se apresentado como um grande desafio dentro do panorama atual e muitas são as medidas e iniciativas adotadas com o objetivo de tornar Minas Gerais e, especificamente, nossa cidade um lugar melhor para se viver.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá (CONSEP) é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, apolítica, que desenvolve várias ações e projetos de natureza educativa e preventiva em nosso município voltados para a redução continua da criminalidade e da violência. Promove, também, iniciativas que tem por objetivo apoiar e fortalecer o trabalho da Policia Militar, da Policia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, do Sistema Prisional, do Comissariado de Menores e de outras instituições.

O tema violência, por si só, já é considerado por demais preocupante, fonte de repúdio social e de infundáveis discussões muitas vezes polêmicas, permeando diversos ramos do conhecimento humano.

Quando se trata, porém, de uma discussão setorizada a respeito da violência, mais precisamente do crime organizado, o clamor público pode ser facilmente verificado como de maior intensidade, justamente por envolver, como autores e/ou vítimas de atos violentos, crianças e/ou adolescentes, bem como pela maciça cobertura e divulgação levadas a efeito pela mídia nos últimos tempos, que no exercício do seu direito de manter a sociedade bem informada, tem trazido constantemente informações e imagens acerca do assunto, de fatos ocorridos em diversas partes do Brasil e do mundo.

A Promotoria de Justiça é um órgão do Ministério Público, que subdivide-se em Cíveis, Criminais, Eleitorais, de Execução Penal e de Infância e Juventude. Tratam de assuntos como os direitos da criança e do adolescente, do meio ambiente, patrimônio público e outros.

A 4ª Promotoria de Justiça da Execução Penal em parceria com o Município de Araxá, por meio da qual serão efetivadas as ações aqui propostas, é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático De Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis – Art. 127, capr da Constituição Federal, 05 de outubro de 1988, a qual incumbe a responsabilidade de zelar pelo correto cumprimento da pena, pela integridade física e moral dos presos, pela individualização do cumprimento da pena, de acordo com a idade, o sexo e a natureza do delito; inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais; fiscalizar a regularidade formal das guias de



recolhimento e internação; bem como promover a defesa e a garantia dos direitos humanos dos presos.

Nota-se, desta forma, que estão entre as atribuições legais da Promotoria supra as matérias objeto desta proposta de cooperação.

Pelo exposto, a contratação de auxiliar administrativo para atuar na 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça/Vara de Execução Penal, conforme Anexo I - Quadro Detalhado Do Cronograma De Aplicação Dos Recursos se afigura prioritária e elementar ao Município e a toda a comunidade de Araxá.

Portanto, tal projeto produz soluções factíveis para a melhoria do atendimento junto as instituições supracitadas, pois a cada dia se observa que o trabalho de campo encontra limitações diante da escassez de recursos logísticos, em que pese a vontade da equipe para o cumprimento da missão em prol da sociedade mineira, notadamente de Araxá-MG.

#### 7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO: Área populacional de Araxá/MG
106 229 (cento e seis mil e duzentos e vinte e nove) habitantes	

#### 8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

META 01: Providenciar a continuidade e ou contratação de 01 (um) auxiliar administrativo com registro na CTPS para prestação de serviços de apoio a atividade fim junto a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Execução Penal durante o período de 12 (doze) meses.

Meta 01: Firmar e ou aditivar o Termo De Acordo De Cooperação Técnica Operacional entre Consep de Araxá e a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/MG;

META 03: Subsidiar despesas administrativa do CONSEP de Araxá durante 12 (doze) meses.

**Resultados Esperados: Eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades administrativas e apoio operacional.**

#### 9- MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES:

O processo de monitoramento das atividades será realizado por meio da gerencia do COSNEP de Araxá em parceria com a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Araxá/MG, demonstrando por meio de registro de atividades desempenhadas e folha de ponto, assim como relatório mensal.

#### 10- AVALIAÇÃO:

A efetividade do projeto será avaliada mensalmente mediante relatório das atividades desempenhadas pelo funcionário contratado, o qual será encaminhado junto com a prestação de contas semestral.



VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1-META /FASE	2- ETAPA /FASE	3- ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	4-INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO/PRASO	
			6- Unidade	7- Quantidade	8-Início	9-Término
01	1	Planejamento	dia	01	30/01/2023	30/01/2023
02	1	Contratação de Recurso Humano	Mês	12	01/02/2023	28/02/2024
03	1	Bens de Custeio – Despesas Administrativa	Mês	12	01/02/2023	28/02/2024
04	1	Prestação de Contas	Mês	12	15/03/2023	30/03/2024

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO CONCEDENTE	AO R\$ 59.145,18	100	Custeio
CONTRAPARTIDA	Não há contrapartida		
OUTRAS FONTES	R\$0,00		
PARLAMENTAR	R\$0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 59.145,18 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Prefeitura Municipal de Araxá	R\$ 59.145,18	R\$0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO



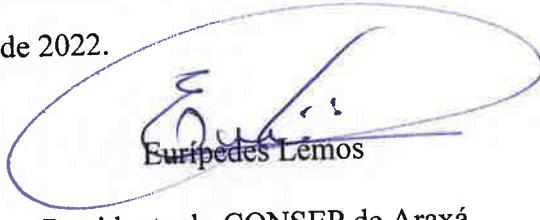
1 – CONCEDENTE

Parcela	Mês	Ano	Valor
Única	Janeiro	2023	R\$ 59.145,18
<b>Contrapartida</b>			
Toda estrutura física funcional e operacional do CONSEP de Araxá/MG.			

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá/MG, 08 de novembro de 2022.

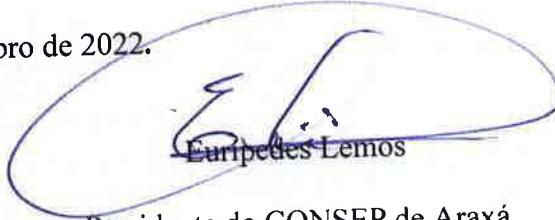


Eurípedes Lemos

Presidente do CONSEP de Araxá

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá/MG, 08 de novembro de 2022.



Eurípedes Lemos

Presidente do CONSEP de Araxá



VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico \_\_\_\_\_ da Secretaria \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

2 - OBSERVAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo" or a similar name.

**ANEXO I**

**5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**a) Recursos Humanos**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Fornecimento	Salário base	Custo Unitário c/ Encargos	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos
02	1	Auxiliar Administrativo c/ encargo trabalhista	12	Mês	R\$2.200,00	R\$ 4.016,01	R\$48.192,18	R\$48.192,18	R\$0,00	R\$0,00
		<b>TOTAL</b>								<b>R\$48.192,18 R\$0,00</b>

**b) Bens de Custeio**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	QT	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos
03	1	Serviços de contabilidade proporcional	Mês	12	R\$212,75	R\$2.553,00	R\$2.553,00	R\$0,00	R\$0,00
03	1	Materiais, equipamentos, artigos e produtos para higiene e limpeza da sede do CONSEP, filtros para bebedouros, fornecimento de gás, vasilhames diversos, pratos, talheres, toalhas, copos descartáveis, inclusive seus veículos, etc	Mês	12	R\$300,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$0,00	R\$0,00
03	1	Alimentação, inclusive café e açúcar, (Lanches, Quitandas, Padaria, Coffee Break e itens necessários para seu preparo, acondicionamento e consumo, tais como: GLP-P13, filtros para bebedouros, vasilhames diversos, pratos, talheres, toalhas, copos descartáveis ou não, etc.	12	Mês	R\$400,00	R\$4.800,00	R\$4.800,00	R\$0,00	R\$0,00
		(Proporcional ao projeto)							<b>R\$10.953,00 R\$0,00</b>
		<b>TOTAL</b>							

Araxá/MG, 23 de janeiro de 2023.

*Eurípedes Lemos*  
Presidente do CONSEP de Araxá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2023**

**1º ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO N° 004/2023 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAXÁ/MG E O CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DE ARAXÁ-CONSEP.**

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, ora designado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor RUBENS MAGELA DA SILVA, portador do RG nº M-8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG-CONSEP, com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, ora designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente, o Senhor EURÍPEDES LEMOS, portador o CPF nº 322.626.806-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2023, em conformidade com as normas legais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 004/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de março de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Termo inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araxá, 27 de março de 2024.

  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá/MG

  
**EURÍPEDES LEMOS**

**Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-  
CONSEP**

  
**Testemunha 1: Jéssica Carolina Cardoso Pires**  
CPF: 114.289.056-26

  
**Testemunha 2: Luanna Caroline Oliveira**  
CPF: 084.785.766-22

# Conselho Comunitário de Segurança Pública

Redução Contínua da Criminalidade e Promoção da Defesa Social

[www.conseparaxa.org.br](http://www.conseparaxa.org.br)

CNPJ.: 06.697.814/0001-03

Utilidade Pública Municipal Lei Nº 5.199/2008

---

Ofício nº 034/2024/CONSEP- Araxá/MG

Araxá/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor,

*Rubens Magela da Silva*

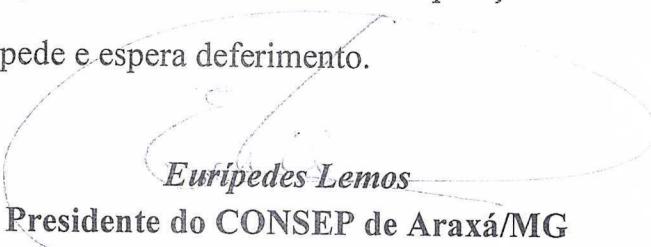
*C.C.: Daniel Rosa – Gestor do Termo de Fomento*

**Assunto: Solicitação Faz Ampliação do Valor Global do Termo de Fomento nº 04/2023/PMA– Projeto Redução Continua da Criminalidade – Responsabilidade de Todos**

Em atenção ao contido no oficio nº 079MP/2024 da Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/MG, datado dia 30/01/2024, servimo-nos do presente para consultar a Vossa Senhoria quanto a possibilidade de Prorrogação e Ampliação do Valor Global do Termo de Fomento 04/2023 PMA ref. ao Projeto supra em parceria com a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/MG conforme Plano de Trabalho anexo, visando a continuidade das atividades em prol da comunidade de Araxá/MG e evitando a dispensa dos colaboradores já contratados.

Por oportuno, agradecemos o empenho de Vossa Excelência na atuação da promoção da segurança pública e nos colocamos a disposição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



*Eurípedes Lemos*  
Presidente do CONSEP de Araxá/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG  
PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO Nº: 202124

RECEBIDO EM: 29/02/24

*... 361 ... finca*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAXÁ/MG

Ofício n.º 079MP/2024

Araxá-MG, 30 de janeiro de 2024.

Senhor

1. Considerando a proximidade de vigência do Convênio com o Município de Araxá, qual seja, em 30 de março do corrente ano;
2. Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que trata da cessão do funcionário para serviços de apoio à atividade-fim nas Promotorias de Justiça desta comarca de Araxá;
3. Considerando que referida parceria tem alcançado resultados muito produtivos sobretudo na prestação jurisdicional ao cidadão cabível constitucionalmente ao Ministério Público;
4. Considerando que em data recente ocorreu o desligamento do serventuário cooperador Sr. *Adejair Fábio de Oliveira Bessa* das funções previstas no Termo de Cooperação; e, por fim,
5. Considerando a destacada importância na continuidade da parceria ora estabelecida mediante a renovação dos procedimentos necessários à sua oficialização,

Os membros do Ministério Público abaixo subscritos vem perante Vossa Senhoria **consultar** quanto à possibilidade de renovação do Convênio com o Município de Araxá, assim como, caso positivo, **solicitar** sejam envidados esforços para a **contratação da Sra. Amanda Carvalho Borges Pereira Vale** para assumir as funções de apoio nas unidades ministeriais nesta comarca.

Ao ensejo, antecipando agradecimentos e prontificando-nos a informações adicionais necessárias, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
MÁRCIO OLIVEIRA PEREIRA  
Promotor de Justiça

  
GENEBALDO VITORIA BORGES  
Promotor de Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor  
Mj. Eurípedes Lemos  
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP/Araxá.  
[marciomnm@hotmail.com](mailto:marciomnm@hotmail.com)  
ARAXÁ - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



### PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado  Ano:  Nº do Plano:  Nº do Protocolo:  Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá		2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG - CONSEP		2 – CNPJ: 06.697.814/0001-03	
3 - ENDEREÇO SEDE: do Garimpo, 310 - Centro			
4 – CIDADE: Araxá	5 – CEP 38.183-084	6 – Tel.: 34 3661 1151	7 – Tel./FAZ 34 36611 151
8 – CONTA CORRENTE 64.933-3	9 – BANCO 001	10 – Agencia 0210-0	11 – BANCO BRASIL S.A.
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Eurípides Lemos		13 - CPF: 322.626.806-63	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.558.781 PCM/G/MG	15 – CARGO Presidente	16 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 1.558.781 PCM/G/MG	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Dr. Franklin de Castro, nº 146, centro, Araxá/MG		18 – CEP: 38.183-120	

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  Márcio Nunes de Matos	20 -OAB/MG 138.233
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)  <u>conseparaxa@hotmail.com</u> <u>marciomnm@hotmail.com</u>	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):	

### III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Conselho Comunitário de Segurança Pública é uma entidade de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual, sem finalidades lucrativas, apolítica, com atuação ampla e reconhecida nas áreas de combate às drogas, defesa e proteção de crianças e adolescentes, defesa social e segurança pública do Município de Araxá/MG, em parceria com: Prefeitura Municipal e Secretarias, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito, Corpo de Bombeiros, Judiciário, Ministério Público, Entidades Assistenciais, Associações, Fundações e demais instituições instaladas no Município de Araxá/MG.

Está organizado para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e cooperar com os diversos órgãos e autoridades locais que atuam na segurança pública e na defesa social. O seu objetivo é contribuir para que o exercício da cidadania seja pleno. Por sua natureza, possibilita organizar pessoas e segmentos da sociedade para agir e contribuir no combate de problemas estruturais e conjunturais que possam desaguar em crimes ou em atos infracionais praticados por adultos e adolescentes que se envolvem na prática de crimes e também com drogas ilícitas. Age ainda no incentivo a criação de redes de proteção, nas quais indivíduos se reúnem e discutem alternativas para colaborar, com atitudes e cuidados no enfrentamento da criminalidade.

#### Visão:

Ser referência no Alto Paranaíba no desenvolvimento de ações voltadas para a segurança pública e defesa social, bem como ser o canal de comunicação com a Polícia Militar da Região. Objetivo: redução contínua da criminalidade, violência e promover a defesa social.

#### Valor e Meta:

Preservar e manter a paz social e garantir os direitos individuais e coletivos.

O CONSEP Araxá vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um “Plano de 25 Metas”, cuidadosamente elaborado a várias mãos no ano de 2007. O referido plano representa um conjunto de medidas a serem tomadas, das quais, muitas já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito da Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da Instituição, o que convém a mobilização das Instituições Privadas e Públicas, Instituições Sem Fins Lucrativos e Sociedade Civil Organizada do Município de Araxá.

Dentre as ações, destacam-se: apoio às Instituições Públicas de Segurança que dizem respeito não somente ao provisionamento das necessidades urgente, mas, sobretudo, articulação e parcerias com estas instituições para o cumprimento dos objetivos de todos. Apoio às Instituições não governamentais, cujas iniciativas e projetos representem ações que direta e indiretamente contribuam na redução da criminalidade e da violência e promova a defesa social e a cultura de paz. Como exemplo, cita-se o Projeto “Agenda Comum Intersetorial”, desde 2014, o que visa à articulação e desenvolvimento de várias ações governamentais e não governamentais de prevenção em 04 (quatro) linhas de ação: prevenção ao uso do álcool e outras drogas, prevenção da violência sexual infanto-juvenil, prevenção da violência contra mulher, valorização e proteção da pessoa idosa e segurança no trânsito.

Atua em parceria com vários órgãos públicos e instituições assistenciais no enfrentamento aos diversos tipos de violência com ações e projetos de prevenção, campanhas de sensibilização, mobilização e socioeducativas e afetivas. Registra ainda ações nas áreas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas ilícitas e iniciativas em prol do desarmamento, da segurança no trânsito, do meio ambiente.

#### IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- ✓ 01 auxiliar administrativo, exercendo a função durante 40 horas semanais, a ser cedido para atuação de apoio a atividade fim junto a 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/Vara de Execução Penal;
- ✓ 01 Gerente Administrativo/supervisor técnico de projetos com formação em direito, exercendo a função de supervisor técnico, durante 40 horas semanais (Contrapartida institucional);

#### V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

##### 1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: REDUÇÃO CONTINUA DA CRIMINALIDADE – RESPONSABILIDADE DE TODOS

##### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Decreto nº 2.229 de 07 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Araxá, e dá outras providências.

- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

##### 3 - TIPO DE ATENDIMENTO

Estruturação da 4ª Promotoria de Justiça, por meio da contratação e cessão de funcionário (auxiliar)

##### 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: \_\_\_\_\_ TÉRMINO: \_\_\_\_\_

administrativo) para auxiliar nas demandas da Promotoria de Araxá/MG em Parceria com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG.	Abril de 2024	Março de 2025
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

## 5 – OBJETIVO GERAL

Reestruturar a 4ª Promotoria de Justiça /Vara de Execução Penal da Comarca de Araxá por meio da contratação e cessão de recurso humano, visando contribuir na prestação dos serviços de apoio a atividade fim, assim como subsidiar despesas administrativas do CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG.

## 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)

- 1- Dar continuidade na contratação de colaborador (auxiliar administrativo) para atuação de apoio a atividade fim junto a 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/Vara de Execução Penal durante o período de 12 (doze) meses;
- 2- Ampliar e sedimentar a relação positiva entre Promotorias, Município e CONSEP junto a comunidade, buscando intensificar a comunicação entre elas e favorecer o fluxo de informações entre os componentes da rede de atendimento;

## 6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

A Segurança Pública tem se apresentado como um grande desafio dentro do panorama atual e muitas são as medidas e iniciativas adotadas com o objetivo de tornar Minas Gerais e, especificamente, nossa cidade um lugar melhor para se viver.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá (CONSEP) é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, apolítica, que desenvolve várias ações e projetos de natureza educativa e preventiva em nosso município voltados para a redução continua da criminalidade e da violência. Promove, também, iniciativas que tem por objetivo apoiar e fortalecer o trabalho da Policia Militar, da Policia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, do Sistema Prisional, do Comissariado de Menores e de outras instituições.

O tema violência, por si só, já é considerado por demais preocupante, fonte de repúdio social e de infundáveis discussões muitas vezes polêmicas, permeando diversos ramos do conhecimento humano.

Quando se trata, porém, de uma discussão setorizada a respeito da violência, mais precisamente do crime organizado, o clamor público pode ser facilmente verificado como de maior intensidade, justamente por envolver, como autores e/ou vítimas de atos violentos, crianças e/ou adolescentes, bem como pela maciça cobertura e divulgação levadas a efeito pela mídia nos últimos tempos, que no exercício do seu direito de manter a sociedade bem informada, tem trazido constantemente informações e imagens acerca do assunto, de fatos ocorridos em diversas partes do Brasil e do mundo.



A Promotoria de Justiça é um órgão do Ministério Público, que subdivide-se em Cíveis, Criminais, Eleitorais, de Execução Penal e de Infância e Juventude. Tratam de assuntos como os direitos da criança e do adolescente, do meio ambiente, patrimônio público e outros.

A 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Execução Penal em parceria com o Município de Araxá, por meio da qual serão efetivadas as ações aqui propostas, é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático De Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis – Art. 127, capt da Constituição Federal, 05 de outubro de 1988, a qual incumbe a responsabilidade de zelar pelo correto cumprimento da pena, pela integridade física e moral dos presos, pela individualização do cumprimento da pena, de acordo com a idade, o sexo e a natureza do delito; inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais; fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e internação; bem como promover a defesa e a garantia dos direitos humanos dos presos.

Nota-se, desta forma, que estão entre as atribuições legais da Promotoria supra as matérias objeto desta proposta de cooperação.

Pelo exposto, a contratação de auxiliar administrativo para atuar na 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça/Vara de Execução Penal, conforme Anexo I - Quadro Detalhado Do Cronograma De Aplicação Dos Recursos se afigura prioritária e elementar ao Município e a toda a comunidade de Araxá.

Portanto, tal projeto produz soluções factíveis para a melhoria do atendimento junto as instituições supracitadas, pois a cada dia se observa que o trabalho de campo encontra limitações diante da escassez de recursos logísticos, em que pese a vontade da equipe para o cumprimento da missão em prol da sociedade mineira, notadamente de Araxá-MG.

#### 7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO: Área populacional de Araxá/MG
106 229 (cento e seis mil e duzentos e vinte e nove) habitantes	

#### 8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

META 01: Providenciar a continuidade e ou contratação de 01 (um) auxiliar administrativo com registro na CTPS para prestação de serviços de apoio a atividade fim junto a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Execução Penal durante o período de 12 (doze) meses.

Meta 01: Firmar e ou aditivar o Termo De Acordo De Cooperação Técnica Operacional entre Consep de Araxá e a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/MG;

META 03: Subsidiar despesas administrativa do CONSEP de Araxá durante 12 (doze) meses.

**Resultados Esperados:** Eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades administrativas e apoio operacional.

## **9- MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES:**

O processo de monitoramento das atividades será realizado por meio da gerencia do COSNEP de Araxá em parceria com a 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Araxá/MG, demonstrando por meio de registro de atividades desempenhadas e folha de ponto, assim como relatório mensal.

## **10- AVALIAÇÃO:**

A efetividade do projeto será avaliada mensalmente mediante relatório das atividades desempenhadas pelo funcionário contratado, o qual será encaminhado junto com a prestação de contas semestral.

## **VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

1-META	2-ETAPA /FASE	3-ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES	4-INDICADOR FÍSICO		5-DURAÇÃO/PRASO	
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término
01	1	Planejamento	Mês	02	30/03/2024	30/03/2024
02	1	Contratação de Recurso Humano	Mês	12	01/04/2024	30/04/2025
03	1	Bens de Custeio – Despesas Administrativa	Mês	12	01/04/2024	30/04/2025
04	1	Prestação de Contas	Mês	12	15/05/2024	30/05/2025

## **2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 59.145,18	100	Custeio
CONTRAPARTIDA	Não há contrapartida		
OUTRAS FONTES	R\$0,00		
PARLAMENTAR	R\$0,00		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 59.145,18 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Prefeitura Municipal de Araxá	R\$ 59.145,18	R\$0,00

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 1 – CONCEDENTE

Parcela	Mês	Ano	Valor
Única	Março	2024	R\$ 59.145,18
<b>Contrapartida</b>			
Toda estrutura física funcional e operacional do CONSEP de Araxá/MG.			

## VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Eurípedes Lemos  
Presidente do CONSEP de Araxá

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Eurípedes Lemos  
Presidente do CONSEP de Araxá

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico \_\_\_\_\_ da Secretaria \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data

2 – OBSERVAÇÃO

**ANEXO I**

**5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**a) Recursos Humanos**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada		QT	Unidade de Fornecimento	Salário base	Custo Unitário c/ Encargos	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos
02	1	Auxiliar Administrativo c/ encargo trabalhista		12	Mês	R\$2.200,00	R\$ 4.016,01	R\$48.192,18	R\$48.192,18	R\$0,00	R\$0,00
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$48.192,18</b>	<b>R\$0,00</b>		

**b) Bens de Custo**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada		QT	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	Recursos	
03	1	Serviços de contabilidade proporcional		Mês	12	R\$212,75	R\$2.553,00	R\$2.553,00	R\$0,00	R\$0,00	
03	1	Combustível proporcional		Mês	12	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	R\$0,00	
03	1	Materiais, artigos e produtos diversos para higiene e limpeza da sede do CONSEP, filtros para bebedouros, fornecimento de gás, açúcar, pó de café, óleo, copos descartáveis, etc...		Mês	12	R\$300,00	R\$3.600,00	R\$3.600,00	R\$0,00	R\$0,00	
03	1	Alimentação, (Lanches, Quitandas, Coffee Break e itens necessários para seu preparo, acondicionamento e consumo, tais como: GLP-P13, etc.		12	Mês	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00	R\$0,00	R\$0,00	
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$10.953,00</b>	<b>R\$0,00</b>		

Araxá/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Eurípedes Lemos

Presidente do CONSEP de Araxá/MG